



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.359/84

Dispõe sobre: Orçamento Pluri
anual de Investimentos para o
triênio de 1.985/1.987.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Virgílio Tiezzi Junior, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, no exercício de minhas atribuições, promulgo e sanciono a lei seguinte:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Presidente Prudente, para o triênio de 1.985/87, constituído dos adendos integrantes desta lei e elaborados na forma do Ato Complementar nº 43, de 21 de janeiro de 1.969 e suas modificações, estima para o período, às despesas de capital em Cr\$ 71.079.200.000,00 (Setenta e Hum bilhões, setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1.985/87, serão assim distribuídos:

RECURSOS DA RECEITA MUNICIPAL

	1.985	1.986	1.987	TOTAL
1- Ordinário...	10.959.200.000	12.231.800.000	18.852.700.000	42.043.700.000
2. Vinculado...	<u>2.978.000.000</u>	<u>7.445.000.000</u>	<u>18.612.500.000</u>	<u>29.035.500.000</u>
Totais.....	<u>13.937.200.000</u>	<u>19.676.800.000</u>	<u>37.465.200.000</u>	<u>71.079.200.000</u>

Art. 3º - As despesas de capital, programadas com recursos considerados disponíveis à vista das previsões de despesas, desdobrar-se-ão da seguinte forma:

POR ÓRGÃO - A CONTA DA RECEITA MUNICIPAL

1- Legislativo.	21.000.000	31.500.000	47.250.000	99.750.000
2- Executivo...	<u>13.916.200.000</u>	<u>19.645.300.000</u>	<u>37.417.950.000</u>	<u>70.979.450.000</u>
Totais.....	<u>13.937.200.000</u>	<u>19.676.800.000</u>	<u>37.465.200.000</u>	<u>71.079.200.000</u>

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em decorrência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos adendos desta lei.



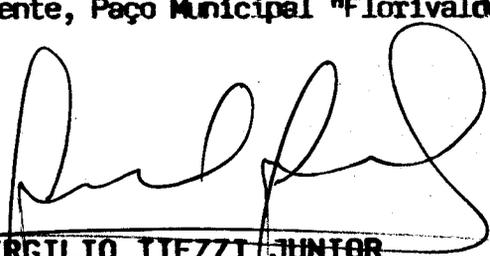
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

fls. 02

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.281, de 17 de novembro de 1.983.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1.985.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 07 de novembro de 1.984.



VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 10 / 11 / 84

Jornal: O Imparcial

Blomari cati

SECAD/DSG.

SN/.-